

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

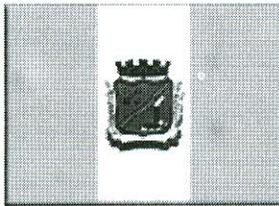
DATA: 10/09/2014.

HORÁRIO: 9h30min.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 190/2014.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cadeiras, mesas e tendas dobráveis.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 190/2014, que tem por objeto **Registro de Preços para futura aquisição de cadeiras, mesas e tendas dobráveis**, com a presença do Pregoeiro Fabiano de Souza e da equipe de apoio Caroline Wehmuth, designados pelo Decreto nº 5.169/2012 e o servidor público Jean Carlos de Oliveira. Compareceram ao certame, entregando os envelopes necessários, as seguintes empresas: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, estabelecida na Rua Joaquim João Luiz, 189 - Bairro Centro, 89.247-000 - Balneário Barra do Sul - SC, neste ato representada pelo senhor Antonio Carlos Alves Bosso, portador do CPF nº 970.061.141-87; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA, estabelecida na Rua Fritz Lorenz, 252 - Distrito Industrial, 89.120-000 - Timbó - SC, neste ato representada pelo senhor Klaus Diether Brunner Junior, portador do CPF nº 053.358.019-64; RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, estabelecida na Rua Hildo Kasulke, 386, 89.058-190 - Blumenau - SC, neste ato representada pelo senhor Giovani Gamba, portador do CPF nº 041.961.669-11; TENDAS PARANÁ LTDA, estabelecida na Avenida Maringá, 4155 - Bairro Atuba 83.326-112 - Pinhais - PR, sem representante na sessão. Quanto aos documentos apresentados, constatou-se que as empresas participantes apresentaram o credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital. Foram analisadas as Declarações apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. As empresas RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, TENDAS PARANÁ LTDA e BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME apresentaram a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, gozando a partir deste momento dos benefícios da LC nº 123/2006. Procedida a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. Após a análise criteriosa das propostas comerciais, relativamente às imposições do Edital, constatou-se que houve a classificação de todas as propostas apresentadas. Ato contínuo passou-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. As licitantes que cotaram preços unitários acima dos valores máximos estipulados no ANEXO V foram consideradas desclassificadas naqueles itens. A seguir, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante melhor classificada está **HABILITADA**, e portanto foi **DECLARADA VENCEDORA** do presente certame, conforme a classificação dos itens. O Pregoeiro abre espaço aos licitantes para manifestação. Não houve manifestação. Os licitantes desistem portanto ao prazo recursal. O representante da empresa RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, solicitou a retirada do seu envelope de habilitação, ao que foi prontamente atendido pelo Pregoeiro, e ausentou-se da sessão antes do término da mesma, deixando de assinar a presente ATA. O Pregoeiro informou aos presentes que a ATA de Registro de Preços seria lavrada em ato contínuo, alertando aos mesmos que a ATA de Registro de Preços apenas teria validade após a homologação da mesma pela Autoridade Competente. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** os itens do presente certame às licitantes vencedoras, lavrando a ATA de Registro de Preços, nos termos abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2014

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, às 9h30min, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 190/2014, Registro de Preços nº 49/2014**, na Ata de julgamento de preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de cadeiras, mesas e tendas dobráveis, conforme especificações constantes no Anexo V - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 190/2014.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

Item: 1 - Mesa de Plástico Quadrada (cód. 18250)
Unidade de Medida: UNID. Quantidade licitada: 40
Valor estimado: R\$ 58,56 Valor máximo: R\$ 58,56
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor R\$	Situação	Data
NÃO	101358 - RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	68,00	Cotou valor superior ao máximo permitido no edital.	10/09/2014
SIM	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	58,00	Menor preço	10/09/2014

Lances efetuados

Não foram efetuados lances para este Item.

Menor proposta: R\$ 58,00 Fornecedor: 101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME
Foi vencedor do item a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, com o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

Item: 2 - Cadeira plástica sem braço (cód. 24824)
Unidade de Medida: UNID. Quantidade licitada: 160
Valor estimado: R\$ 28,88 Valor máximo: R\$ 28,88
Propostas apresentadas

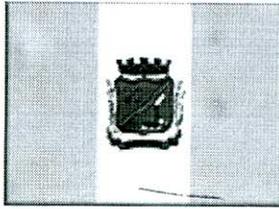
Classificada	Licitante	Valor R\$	Situação	Data
NÃO	101358 - RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	38,00	Cotou valor superior ao máximo permitido no edital.	10/09/2014
SIM	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	28,00	Menor preço	10/09/2014

Lances efetuados

Não foram efetuados lances para este Item.

Menor proposta: R\$ 28,00 Fornecedor: 101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME
Foi vencedor do item a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Item: 3 - Tenda Dobrável (cód. 12639)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Unidade de Medida: UNID. Quantidade licitada: 5
Valor estimado: R\$ 1.390,00 Valor máximo: R\$ 1.390,00
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor R\$	Situação	Data
SIM	101374 - TENDAS PARANÁ LTDA	992,20	Menor preço	10/09/2014
SIM	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	1.350,00	26,50% maior	10/09/2014
SIM	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	1.360,00	27,04% maior	10/09/2014
NÃO	101358 - RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	1.390,00		10/09/2014

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do Lance R\$	Hora do lance
1	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	990,00	10:32:55
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	985,00	10:32:58
	101374 - TENDAS PARANÁ LTDA	Não efetuou	10:33:02
2	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	980,00	10:33:07
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	975,00	10:33:12
3	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	950,00	10:33:19
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	940,00	10:33:24
4	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	930,00	10:33:31
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	920,00	10:33:33
5	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	900,00	10:33:42
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	890,00	10:33:45
6	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	850,00	10:33:52
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	840,00	10:33:58
7	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	820,00	10:34:09
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	800,00	10:34:12
8	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	790,00	10:34:17
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	780,00	10:34:23
9	1195 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.	775,00	10:34:27
	101375 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	750,00	10:34:32
	101374 - TENDAS PARANÁ LTDA	Não efetuou	10:34:48

Foi vencedor do item a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados, que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 190/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará, por 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada.

4.2 Após efetuada sua solicitação, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis no horário de expediente, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio: Rua Itajaí, nº2300, Bairro Poço Grande, neste Município.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes na dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

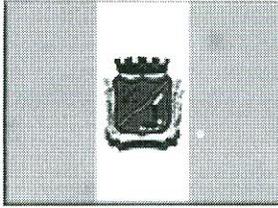
9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

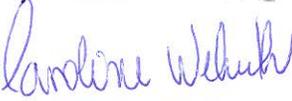
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Gaspar, 10 de setembro de 2014 às 11h00min.

Comissão:


CAROLINE WEHMUTH
Equipe de Apoio


FABIANO DE SOUZA
Pregoeiro


JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Licitantes:


BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COB. LTDA ME


INDÚSTRIA E COM. DE TOLDOS TIMBÓ LTDA.